

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 39192020

Código de validação: 8DD365B9DC

Dispõe sobre a suspensão de expediente na Comarca de Pinheiro no período de 26 de outubro de 2020 a 10 de dezembro de 2020 na 1ª Vara da Comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA, MM, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal e Diretora do Fórum da Comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da 1ª etapa da reforma predial, com serviços de pintura, substituição de instalações elétricas, lógicas e hidráulicas, cabos de rede e demais;

CONSIDERANDO a sugestão de suspensão do expediente dada pelo chefe da Divisão de Serviços e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (MEMO-DSEO - 132020) ante a impossibilidade de execução das tarefas normais de expediente forense,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a suspensão do expediente na 1ª vara da Comarca de Pinheiro, bem como os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico no período de 26 de outubro de 2020 a 10 de dezembro de 2020, naquela unidade.

Art. 2º - Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou encerrar-se no período acima ficam automaticamente prorrogados para o 1º dia útil posterior.

Art. 3º – Os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados.

§ 1º Os atos processuais que eventualmente não puderem ser



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela serventia e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado.

Art. 4º – Fica ressalvado o atendimento dos casos urgentes, que serão apreciados pelo juiz titular da unidade atingidos pela reforma;

Art. 5º Permanece em vigor o trabalho remoto dos magistrados, servidores e colaboradores, atendendo ao disposto nas RESOLUÇÕES CNJ nº 313 e nº 314/2020, no ATOPRESIDÊNCIA GP 62020, nas PORTARIAS-CONJUNTAS nº14 e nº16, e nas RESOLUÇÕES GP nº 22 e 25/2020, observando:

§ 1º Eventuais impossibilidades técnicas ou de ordem prática para realização de determinados atos processuais, será admitida sua suspensão mediante decisão fundamentada.

§ 2º O Atendimento virtual pela Secretaria Judicial ocorrerá no honorário das 08(oito) as 18 (dezoito) horas, nos dias uteis pelos seguintes contatos:

1ª Vara: (98) 3381-8257 (*Whatsapp*) e correio eletrônico: varal_pin@tjma.jus.br - **Secretário Judicial:** Wedene Carlos de Oliveira

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem-se cópias desta portaria ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça, à Promotoria de Justiça desta Comarca, à Defensoria Pública desta Comarca e à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Pinheiro.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Pinheiro/MA, 22 de outubro de 2020



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
Diretor do Fórum da Comarca de Pinheiro - Intermediária
Juizado Especial Cível e Criminal de Pinheiro
Matrícula 152181

Documento assinado. PINHEIRO, 23/10/2020 09:52 (TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA)

